



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

Itapemirim/ES, 09 de fevereiro de 2017.

**OF/GAP-PMI/Nº. 075/2017.**

Ao Exmº. Sr.

**FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar - ES

CEP: 29.330-000

Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei anexo, que Revoga a Lei nº 2.941, de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Programa de Assistência Social ao cidadão portador de Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, diagnosticado com autismo.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**LUCIANO DE PAIVA ALVES**

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### MENSAGEM Nº 002/2017

Caros Edis, estamos encaminhando, em anexo, o incluso Projeto de Lei para apreciação do Poder Legislativo, que revoga a Lei nº 2.941, de 27 de outubro de 2011 e suas alterações.

A Lei nº 2.941, de 27 de outubro de 2011, dispõe sobre o Programa de Assistência Social ao cidadão portador de Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, diagnosticado com autismo.

O dito programa, foi esmiuçado através de uma Consulta Técnica (em anexo) elaborada pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa Comunitária – CACO, área especialidade do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES. Nesta consulta Técnica foram analisados documentos de cerca de 18 beneficiários, sendo encontradas inconsistências em todos.

Ainda, segundo o MPES, um município deve organizar-se para um atendimento integral às pessoas com deficiência, pois desta forma, prestando um serviço de qualidade, via rede pública, que possui todos os profissionais capazes de atender os pacientes com TGD, não necessitará de conceder benefício pecuniário.

De acordo com o CACO, o programa contraria o princípio da isonomia, pois beneficia uma parcela das pessoas com deficiência, deixando de aplicar-se a outras síndromes como: *down*, *guillan-barré*, paralisia cerebral e tetraplegia e etc., deixando uma lacuna entre os beneficiários e pessoas que enfrentam adversidades similares ou até mais graves.

Após análise do Programa, o MPES entendeu pela inconstitucionalidade da Lei nº 2.941, de 27 de outubro de 2011, pois o auxílio pecuniário afronta os princípios da igualdade, razoabilidade, moralidade e impessoalidade.

\*



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

Desta forma, a Promotoria de Justiça do Município de Itapemirim, pugnou ao Procurador Geral de Justiça a propositura de Ação Direta de Constitucionalidade em face da Lei nº 2.651, de 28 de setembro de 2012, por violarem o art. 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo e art. 37 da Constituição Federal, conforme documentos anexos.

Por fim, tendo em mente a importância da matéria indicada, considerando as razões e intenções externas pela municipalidade, acreditando sempre na sensibilidade dos Nobres representantes na aprovação por todos os competentes Vereadores que compõem essa Casa Legislativa

Itapemirim/ES, 09 de fevereiro de 2017.

**LUCIANO DE PAIVA ALVES**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2017**

**REVOGA A LEI Nº 2.941, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO CIDADÃO PORTADOR DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO - TGD, DIAGNOSTICADO COM AUTISMO, E SUAS ALTERAÇÕES.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogadas as Leis nºs 2.941, de 27 de outubro de 2011, 2.509, de 17 de novembro de 2011, 2.651, de 28 de setembro de 2012 e 2.811, de 09 de outubro de 2014.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 09 de fevereiro de 2017.

**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal